



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA – 02 ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 50

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 602/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, O SRª SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS
- **PORTARIA Nº 603/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, O SRª ALEANDRA DOS SANTOS DE JESUS
- **PORTARIA Nº 604/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, O SRª KLEIDE ALVES RAMOS

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PORTARIA Nº 602/2024**

De 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 abril-1998 a 06 abril- 2003, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Srª **Solange Almeida dos Santos**, com matrícula de nº **2177** ao período aquisitivo quinquenal de; **06 abril-1998 a 06 abril 2003**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **03 de abril à de 02 julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 02 de abril de 2024.**

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida  
Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PORTARIA Nº 603/2024**

De 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 13 março-2018 a 13 março- 2023, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Sr<sup>a</sup> **Aleandra dos Santos de Jesus**, com matrícula de nº **1485** ao período aquisitivo quinquenal de; 13 março-2018 a 13 março 2023, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **03 de abril à de 02 julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 02 de abril de 2024.**

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida**  
**Prefeito Municipal**



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PORTARIA Nº 604/2024**

De 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 julho-2012 a 06 julho- 2017, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Sr<sup>a</sup> **Kleide Alves Ramos**, com matrícula de nº **0132** ao período aquisitivo quinquenal de; 06 julho-2012 a 06 julho 2017, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **03 de abril à de 02 julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 02 de abril de 2024.**

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida**  
**Prefeito Municipal**